CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 696

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Pelotas, a Frente Parlamentar em Defesa da Segurança nas Escolas.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Pelotas, a Frente Parlamentar em Defesa da Segurança nas Escolas.

Art. 2º A Frente parlamentar será constituída por livre adesão dos parlamentares que fazem parte da atual legislatura com objetivo de propor, apoiar e incentivar ações e campanhas de conscientização da população sobre a necessidade de maior segurança no entorno e interior das Escolas de nosso Município.

Parágrafo único. Os Parlamentares desta Casa poderão solicitar adesão a esta Frente Parlamentar, através de aprovação de resolução interna, da Câmara Municipal, devendo ser comunicada à coordenação provisória através de correspondência oficial.

Art. 3º Compete a Frente Parlamentar, defender e garantir a política de segurança no âmbito das Escolas de nosso Município, mobilizando a sociedade em prol da causa.

Art. 4º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas por seu Presidente e Relatores, devendo a pauta ser aprovada por seus membros.

Art. 5º As atividades da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão a forma de seu funcionamento.

Art. 6º A Câmara Municipal de Pelotas disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 7º A Frente Parlamentar produzirá relatórios das atividades desenvolvidas, os quais serão publicados pela Câmara Municipal de Pelotas.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 11 de julho de 2019.

Vereador Fabrício Tavares
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador Salvador Ribeiro
1º Secretário